



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequação das alterações na razão ou na denominação social do Apostilamento da alterações na razão ou na denominação social dos contratos Nº. **1702190006/2025** e **1707230004/2025** Processo ADMINISTRATIVO nº 2025010617002, PE N.º 2025.001/2025-FME-SRP, tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso III do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021, que permite o registro de alterações que não caracterizem alteração do contrato por meio de apostila, dispensando a celebração de termo aditivo. A alteração da razão social da contratada se justifica pela necessidade de adequação aos registros cadastrais.

O Apostila, como instrumento próprio para procedimento mais simples e rápido que o termo aditivo, utilizado para registrar alterações contratuais que não alteram as cláusulas essenciais do contrato original, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: *“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)”*.

Trairão – PA, 15 de Outubro de 2025.

ARNALDO WEISHEIMER NETO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO